



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 006/2022 – LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr.
Valdomiro Ferreira da Silva.

Art. 1º Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Mangueirinha, ao Sr. Valdomiro Ferreira da Silva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2022.

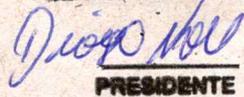

Edemilson dos Santos
Vereador PSDB

COMISSÃO

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 26/09/2022

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTICA E REDACÃO

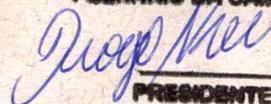

PRESIDENTE

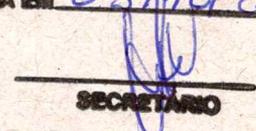

SECRETÁRIO

12.09.2022
DATA

Trin Fin
RESPONSÁVEL

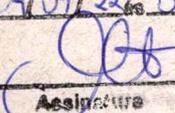
APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 03/10/2022


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 09/09/22 às 08 h 35 min.


Assinatura

Câmara de Mangueirinha
PROTOCOLO





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 006/2022 - LEGISLATIVO

Senhora Vereadora, e
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei busca homenagear o Senhor Valdomiro Ferreira da Silva, conhecido como Bidu.

Nascido em Mangueirinha, o Sr. Valdomiro Ferreira da Silva, foi secretário municipal, na Câmara Municipal, atuou como escrevente, secretário e diretor administrativo, além diversos outros cargos públicos, hoje desempenha a função de despachante no município.

Além disso, o histórico que acompanha o presente projeto demonstra a sua trajetória e a contribuição com a sociedade mangueirense.

O presente Projeto é um singelo gesto de agradecimento ao Sr. Valdomiro Ferreira da Silva, que muito contribuiu com a Comunidade e com a Cidade como um todo.

Plenário da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2022.


Edemilson dos Santos
Vereador PSDB

Valdomiro Ferreira da Silva, brasileiro, casado, 03

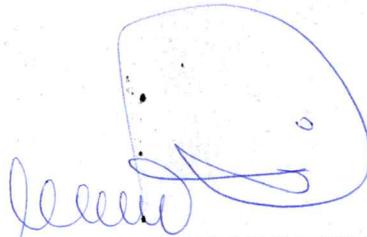
filhos, 03 netos e esposa. Nascido neste município de Mangueirinha, aos 16/08/1947 – filho de Emiliano Teixeira da Silva e Francisca Ferreira dos Santos (in memoriun). Embora meu pai tenha falecido quando eu ainda tinha apenas 03 anos de idade, guardo na lembrança a visão de um casarão de madeira, com dois pavimentos e em anexo, uma grande roda de água, a qual girava e fornecia força para as correias e as engrenagens que serviam como moedores da mandioca, da qual era extraído a farinha, muito usada na época para as farofas dos tropeiros em suas longas jornadas. Dessas visões, apenas as guardo na lembrança, pois o tempo encarregou de apaga-las. Com a morte prematura do meu pai, cresci com as dificuldades naturais daquele tempo, sendo adotado por um casal sem filhos, pobres mas extremamente carinhosos, que me criaram e deram a mim a possibilidade de estudar e desenvolver-me e ser o que sou hoje. Iniciei meus estudos no Grupo Escolar Padre Anchieta, nesta cidade de Mangueirinha. Nos anos de 1958 a 1961 morei e trabalhei na cidade de Pato Branco, numa construtora de obras, chamada de: Construtora Strobino Ltda de União da Vitória Pr., a qual construiu a primeira Cooperativa em Pato Branco "Copasa" Companhia de Silos e Armazéns do Paraná. Posteriormente retornei para Mangueirinha, quando trabalhei por diversos anos no setor madeireiro, serrarias e laminadoras, inclusive nos matos na derrubada de araucárias, isto nos anos de 1961 até meados de 1969. Em seguida iniciei minha vida pública na Prefeitura Municipal, gestão Juracir Araujo, como Escriturário, quando trabalhava e estudava no Colégio Coronel Misael Ferreira Araujo, onde formei-me no Magistério, e também no período noturno estudava em Coronel Vivida, no Colégio Comercial Estadual, quando também formei-me em Contabilidade, embora nunca tenha exercido a profissão, tanto do Magistério como a de Contador.

No serviço Público fui nomeado através de Portaria como Escriturário. Também em 1972, fui designado para exercer a função de Secretário Municipal, ocasião de grande instabilidade administrativa, devido a problemas com a justiça e os dirigentes municipais e também nesse ano ocorreu uma grande enchente devido ao elevado volume de chuvas, quando levou pontes, bueiros, causando enormes transtornos em nosso município. Logo em seguida, quando assumiu a nova administração João Dorini e Roberto Marcondes Baptista, fui designado para o cargo de chefe do Departamento de Trânsito, acumulando cargos de Chefe da UMC (Unidade Municipal de Cadastramento). Também fiz cadastramento eleitoral na cidade e no interior. Na sociedade fui Presidente do Clube Planalto do Iguaçu, por 03 vezes. Presidente do Lions Clube de Mangueirinha, também por 03 vezes. Nesta Casa de Leis, fui Escrevente, Secretário e Diretor Administrativo por muitos anos. Conheci, vivenciei a história e com certeza posso afirmar que devem estar arquivados diversos livros que escrevi manualmente, pois era assim que se registrava os trabalhos desta Casa. Sempre fui amante da caneta.

Valdomiro

03/04

ainda hoje tenho mais facilidade para expressar-me escrevendo do que oralmente. Em 1972 fui nomeado para atender o Departamento de Trânsito – Convênio do Município e o Estado do Paraná, quando permaneci no cargo até 1991. Nesse mesmo ano pedi demissão do cargo de Chefe do Detran e prestei concurso no Estado, para Despachante, assumi em seguida e acumulava o cargo de Secretário da Câmara Municipal, como Despachante atuo até hoje na atividade, juntamente com meu filho Hudson, nomeado como Preposto. Também quero e devo frisar que atuei por muitos anos na condição de jurado, tanto na Comarca de Cel.Vivida como posteriormente aqui em Mangueirinha quando esta foi criada e instalada. Somente quando fui considerado idoso e inservível para o caso, sem explicação, não fui mais relacionado para os Juris da Comarca. Hoje ainda atuo como Despachante com meus filhos (Prepostos Oficiais do Detran). Enfim, com orgulho afirmo, venho de família pobre e humilde, sempre trabalhei, estudei, formei família, com 03 filhos, 03 netos. Sempre honrei minha cidade, gosto daqui vivo aqui e aqui quero morrer. Embora vivendo neste ambiente político, nunca quis aventurar-me. Referencio-me com todos os Edis que convivi harmoniosamente, desejo aos atuais que hoje nos representam muito sucesso e comprometimento com nossa cidade e com os nossos munícipes. Teria muito mais a acrescentar, apenas hoje agradeço a honraria e, na oportunidade, peço aos nobres Edis, que estão imbuídos do poder, que sejam solidários uns com os outros e pensem coletivamente naquilo que os munícipes e o município almejam. Ou seja, o progresso, a pujança e o bem-estar do nosso povo.



Valdomiro Fêrreira da Silva

04
9/11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME: VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA 1ª HABILITAÇÃO: 10/08/1973

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/08/1947 MANGUEIRINHA/PR

4a DATA EMISSÃO: 01/07/2022 4b VALIDADE: 01/07/2025 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1122397-4 SESP PR

Ad CPF: 061.345.059-00 5 Nº REGISTRO: 02915655821 6 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: EMILIANO TEIXEIRA DA SILVA
FRANCISCA FERREIRA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A			01/07/2025		D1				
A1					BE				
B			01/07/2025		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR ASSINATURA DO EMISSOR: 41142841061 PR921820395

PARANÁ

SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2414368707

PROIBIDO FALSIFICAR
2414368707

05
get



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

19/09/2022 às 10 h 31 min

Assinatura

Câmara De Mangueirinha
PROTOCOLO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER N.º 061/2022

REF. PROJETO DE LEI N.º 006/2022 - LEGISLATIVO

EMENTA: PARECER FACULTATIVO. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. INICIATIVA PARLAMENTAR MUNICIPAL. CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO. PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva conceder o Título de Cidadão Benemérito de Mangueirinha, ao Sr. *Valdomiro Ferreira da Silva*.

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o Art. 21, inciso XV, da Lei Orgânica municipal, compete privativamente à Câmara Municipal conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município.

A proposição de concessão de honrarias, segundo prevê o Art. 214, inciso II, do Regimento Interno, deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que evidencie o mérito da pessoa homenageada, bem como o apoio da maioria absoluta dos Vereadores.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

In casu, o atendimento do último requisito não restou devidamente comprovado até a presente data, motivo pelo qual recomendo a realização de diligência para que haja sua integral observância, sem a qual este projeto não poderá ter seguimento.

Uma vez cumprida a referida exigência, a presente proposição deverá ser submetida à apreciação das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Políticas Públicas, para posterior deliberação em Plenário.

No primeiro turno, o processo de votação deverá ser secreto e precedido do uso obrigatório da palavra pelo Vereador proponente, tal como mencionado no inciso III, do Art. 214, do Regimento Interno.

Uma vez aprovada a concessão da referida honraria em primeiro turno pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (LO, Art. 28, §3º, inciso IV), deverá o autor da proposição consultar o homenageado, para os fins do inciso IV, do Art. 214, do Regimento Interno.

Se o homenageado aceitar a honraria proposta, a presente proposição deverá ser submetida a uma segunda discussão e votação, oportunidade em que deverá ser observado o mesmo quórum acima referido. Todavia, em caso de recusa, a mesma deverá ser arquivada definitivamente (RI, Art. 214, §2º).

Na primeira hipótese e caso a proposição seja novamente aprovada, caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal observar o previsto no Art. 215 do Regimento Interno.

III. CONCLUSÕES

Ex positis, **desde que atendidas as exigências expostas alhures**, entendo, salvo melhor juízo, que o Projeto de Lei em tela poderá ser aceito para tramitação nesta Egrégia Casa de Leis.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Registro, por fim, que o presente parecer possui caráter meramente opinativo¹, não esgota a análise de todos os aspectos de juridicidade da proposição, e que a análise definitiva desta última, inclusive de seu mérito e juízo de aprovação propriamente, pertence exclusivamente às comissões temáticas e ao Plenário.

É o meu parecer.

Mangueirinha, 19 de setembro de 2022.



¹ Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

No mesmo norte, o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, dispõe que o agente público apenas responderá por suas opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Confira-se:
Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 170/2022
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 06/2022
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr.
Valdomiro Ferreira da Silva.

RELATÓRIO

Projeto de Lei n.º 06/2022 – Legislativo - Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Valdomiro Ferreira da Silva.

FUNDAMENTAÇÃO

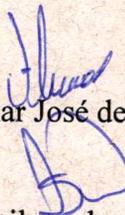
Está de acordo com o Artigo 21, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente a Câmara Municipal conceder honrarias a pessoas que reconhecida e comprovadamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, ao passo que o objetivo desta iniciativa é conceder com reconhecimento, a homenagem cujo merecimento é constatado pelos relevantes serviços prestados a sociedade do Município, contribuindo pelo desenvolvimento e crescimento do mesmo para o progresso de nosso povo.

CONCLUSÃO

Parecer favorável à aprovação da matéria.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.


Vilmar Shalcheiro
Relator


Pelas conclusões - Vilmar José de Lima


Pelas conclusões - Edemilson dos Santos

09
get



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de JUSTIÇA E REFORMA
No dia 22/09/2022, estiveram reunidos os Vereadores:

<u>Vilmar José de Lima</u>	Presidente
<u>Vilmar Spalencino</u>	Relator
<u>Emilson dos Santos</u>	Membro
	Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 006/2022 - Legislativo
Concede o Título de Cidadão Benemérito
AO Sr. Valdomiro Ferreira da Silva

Conclusões a respeito das
matérias:

Esta de acordo com o artigo 21,
inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, compete
privativamente à Câmara Municipal conceder
honrarias a pessoas que excepcional e
comprovemente, tenham prestado serviços
relevantes ao Município. Ao passo que o
objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento
a homenagem cujo merecimento é constatado
pelos relevantes serviços prestados, a sociedade do
Município, contribuindo pelo desenvolvimento e crescimento
Assim sendo o parecer da comissão é do mesmo teor para o prosseguimento
Favorável a matéria de nosso povo.

[Signature]
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Protocolo em: 23.09.2022 às 15h46

[Signature]



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 180/2022
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 06/2022
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr.
Valdomiro Ferreira da Silva

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Legislativo n.º 06/2022 Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Valdomiro Ferreira da Silva.

FUNDAMENTAÇÃO

O referido Projeto trata de uma homenagem ao Sr. Valdomiro Ferreira da Silva com título de cidadão benemérito da cidade de Mangueirinha pelos relevantes serviços prestados à Comunidade.

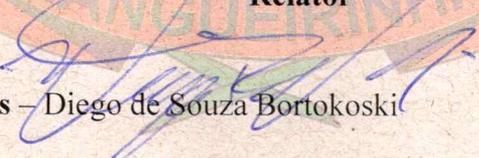
CONCLUSÃO

Favorável à aprovação da matéria.

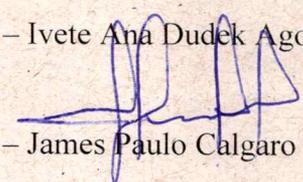
Sala de Reunião da Comissão de Políticas Públicas, vinte e três de setembro de dois mil e vinte e dois.


Claudio Alexandre Monteiro Santos

Relator


Pelas conclusões – Diego de Souza Bortokoski

Pelas conclusões – Ivete Ana Dudek Agostini


Pelas conclusões – James Paulo Calgaro



Câmara Municipal de Mangueirinha

CMRJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de

Políticas Públicas

No dia 23/09/2020, estiveram reunidos os Vereadores:

DIEGO DE SOUZA BONDOROSKI Presidente
CLAUDIO ALEXANDRE MOUTON Relator
JANNES PAULO CAUSAR Membro
IVETE ALP BUCH AGOSTINI Membro

(Handwritten signatures of the commission members)

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 006 de 2020 em Boas Legislativas.

Conclusões a respeito das matérias:

O referido projeto trata-se de uma homenagem ao sr. Waldemar Kestler de Silva pelo título de cidadão pluriemérito de Mangueirinha. Dado relevante para a história da comunidade, merecendo ser aprovado.

Assim sendo o parecer da comissão é

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

12
10/20